



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 381/83

- DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO A MITRA DIOCESANA.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Mitra Diocesana, Diocese de São Mateus-ES, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, localizado no "Bairro Populares", medindo a área de 367,55 m², confrontando-se por seus diversos lados com Rua José Alves, Ruas Projetadas e Nelson Soares.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da transferência ficarão a cargo da Mitra Diocesana, Diocese de São Mateus-ES.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

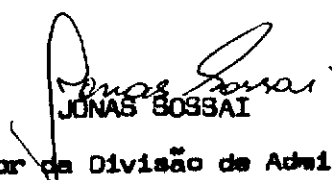
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de agosto de 1983.


ANASTÁCIO CASSARO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS BOSSAI
Diretor da Divisão de Administração.